LEI NÚMERO 3875 DE 12 DE NOVEMBRO 2015
(Autógrafo n.º 61/15, Projeto de Lei n.º 78/15, Mensagem n.º 51/15)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto da Árvore.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto da Árvore, inscrita no CNPJ nº 08.002.896/0001/50, para fins de implantação de Viveiro Municipal de Mudas de Reflorestamento e Agroecologia e Projetos de Educação Ambiental.

Art. 2 As despesas decorrentes de execução da presente Lei e do convênio correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de Novembro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.